



## ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 006 /ATAHCA/10.2.1.1 /2023

### PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º  
187/2021, de 7 de setembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 09:00:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2023 até às 16:59:59 horas do dia 31 de março de 2023 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra mencionada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

#### 1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b. Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

#### 2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 100 € e inferior ou igual a 50 000 EUR.

Não são admissíveis investimentos na instalação de culturas permanentes regadas em terrenos adjacentes a perímetros de rega de Aproveitamentos Hidroagrícolas, quando tenham origem de água a título precário, proveniente destes.

Só são elegíveis investimentos na instalação e/ou melhoramento nas seguintes culturas e actividades:

Horticultura ao ar livre e/ou em estufa;



Fruticultura (pomóideas, prunóideas, citrinos, com exceção do limão caviar, kiwi, com exceção da variedade arguta, mirtilos, melhoramento e ampliação de culturas já instaladas, frutos secos, em área mínima de 1 hectare, com exceção do pinhão, amêndoa e castanha);

Plantas aromáticas e medicinais, abrangendo uma área mínima de 5 000 m<sup>2</sup>;

Vinha, abrangendo uma área mínima de 5 000m<sup>2</sup>;

Apicultura (apenas investimentos de melhoramento e ampliação de apiários já instalados e registados, à data de submissão da candidatura, com 50 ou mais colmeias);

Pecuária extensiva abrangendo apenas raças autóctones.

### 3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL da ATAHCA-Associação de Desenvolvimento das Terras Altas do Homem, Cávado e Ave, a saber: na totalidade dos concelhos de Amares, Terras de Bouro e Vila Verde, no concelho de Barcelos as freguesias de: Aborim, Adães, Airó, Aldreu, Areias (S. Vicente), Balugães, Barcelinhos, Carapeços, Cossourado, Fragoso, Galegos (São Martinho), Lama, Martim, Oliveira, Palme, Panque, Pousa, Rio Covo (Santa Eugénia), Roriz, União das freguesias de Tamel (Santa Leocádia) e Vilar do Monte, Ucha, União das freguesias de Alheira e Igreja Nova, União das freguesias de Alvito (São Pedro e São Martinho) e Couto, União das freguesias de Areias de Vilar e Encourados, União das freguesias de Campo e Tamel (São Pedro Fins), União das freguesias de Durrães e Tregosa, União das freguesias de Quintiães e Aguiar, União das freguesias de Sequeade e Bastuço (São João e Santo Estevão) e, Várzea; no concelho de Braga as freguesias de: Adaúfe, Espinho, Mire de Tibães, Padim da Graça, Pedralva, Priscos, Ruilhe, Sobreposta, Tadim, Tebosa, União das freguesias de Cabreiros e Passos (São Julião), União das freguesias de Crespos e Pousada, União das freguesias de Este (São Pedro e São Mamede), União das freguesias de Santa Lucrecia de Algeriz e Navarra, União das freguesias de Vilaça e Fradelos e no concelho de Esposende as freguesias de Forjães, União das freguesias de Palmeira de Faro e Curvos e Vila Chã.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 150.000,00 EUR (despesa pública).

### 5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente Aviso são aplicáveis os princípios gerais previstos no art.º 60.º Cláusula de Evasão do Regulamento 1306/2013, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas, não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola setorial a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação”.

## 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

## 7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,15 \text{ MFP} + 0,10 \text{ PUE} + 0,20 \text{ PD} + 0,50 \text{ EDL} + 0,05 \text{ AFJER}$$

### **MFP – A candidatura apresenta investimentos em melhoramentos fundiários ou plantações**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem melhoramentos fundiários e plantações na exploração.

### **PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos.**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 25/2016.



### PD - Pagamentos Diretos

Atribuída em função do montante de pagamentos diretos recebido pelo beneficiário de acordo com três escalões:

- ≤5 000 – 20 pontos
- >5 000 e ≤15 000 – 10 pontos
- >15 000 – 0 pontos

### EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

$$EDL = 0,50 AE (S/N) + 0,25 AP (S/N) + 0,25 CERT (S/N)$$

**AE** - A candidatura abrange pelo menos uma actividade agrária estratégica (AE) para a valorização endógena do território: **raças autóctones; variedades regionais tradicionais<sup>1</sup>; apicultura; produção de hortícolas; produção de kiwis, limão e mirtilo** de acordo com os seguintes pressupostos:

**Raças autóctones** - inscrição no livro genealógico no caso das raças autóctones;

**Apicultura** – comprovativo do registo da actividade apícola emitido pela DGV e a candidatura abranger o seguinte nº de colmeias;

Classe	Nº de colmeias	Pontuação do sub-critério
1	< 50	0 pontos
2	50 a 100	10 pontos
3	> 100	20 pontos

**Variedades regionais tradicionais<sup>1</sup>** - identificação da ocupação cultural no respectivo parcelário (Sistema de Identificação de Parcelas actualizado da exploração) ou existindo dúvidas através de visita à exploração, abrangendo as seguintes áreas de cultivo:



Classe	Área (ha)	Pontuação do sub-critério
1	< 0,5	0 pontos
2	0,5 a 1	10 pontos
3	> 1	20 pontos

1 – Maçã Porta da Loja, Maçã Sangue de Boi; Maçã Martim Gil, Maçã Chuínha, Maçã das Malhas ou de S. Bento, Maçã Parola, Maçã Galho Tenro, Maçã Camoesa, Maçã Três ao Prato, Maçã Agral, Maçã Perna de Pisco, Maçã de S. Miguel, Maçã Corticeira, Pêra Amorim, Pêra Formiga, Pêra Baguim, Pêra de Lanheses, Pêra de Inverno, Pêssego de Rilhar ou Pavia, Laranja de Amares, Cidrão, Melão Casca de Carvalho, Feijão Miúdo, Feijão Rajado e Feijão Amarelo.

**Produção de hortícolas** - identificação da ocupação cultural no respectivo parcelário (Sistema de Identificação de Parcelas actualizado da exploração) ou existindo dúvidas através de visita à exploração, abrangendo as seguintes áreas de cultivo:

Classe	Área (ha)	Pontuação do sub-critério
1	<0,1	0 pontos
2	0,1 a 0,5	10 pontos
3	> 0,5	20 pontos

**Produção de kiwis, citrinos, mirtilo, plantas aromáticas e medicinais, vinha** - identificação da ocupação cultural no respectivo parcelário (Sistema de Identificação de Parcelas actualizado da exploração) ou existindo dúvidas através de visita à exploração, abrangendo as seguintes áreas de cultivo:

Classe	Área (ha)	Pontuação do sub-critério
1	<0,5	0 pontos
2	0,5 a 1	10 pontos
3	> 1	20 pontos



**AP** - A candidatura prever um aumento da capacidade produtiva expresso em aumento da área de cultivo ou efectivo, de acordo com as seguintes classes:

Classe	Área (ha)	Pecuária (Nº CN)	Pontuação do sub-critério
1	<0,5	< 0,5	0 pontos
2	0,5 a 1	0,5 a 2	10 pontos
3	> 1	> 2	20 pontos

**CERT** - Beneficiário com exploração agrícola certificada em Modo de Produção Biológico (MPB)<sup>2</sup> ou Produção Integrada (PRODI)<sup>2</sup> ou produtos de qualidade certificados (DOP, IGP, ETG)<sup>3</sup> à data da candidatura.

2 - Comprovada por certificado de produção emitido por entidade acreditada para o efeito.

3 - Comprovado por certificado de qualidade emitido pela entidade acreditada para o efeito.

**AFJER** – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

Aos critérios de seleção MFP, PUE e AFJER indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

#### **Critérios de Desempate**

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:



- 1º - Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2º - Candidatura com maior pontuação no critério PD;
- 3º - Candidatura com maior valor de investimento em plantações;
- 4º - Candidatura com maior valor de investimento em edifícios e outras construções;
- 5º - Candidatura com maior valor elegível;
- 6º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

## 8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

O apoio concedido no âmbito de projetos de instalação da vinha, é concedido sob a forma de subsídio não reembolsável na modalidade de tabela normalizada de custos unitários de acordo com o definido no Anexo 4 da OTE 25/2016, na versão em vigor à data da submissão da candidatura.

## 9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no nº 3 do Anexo I da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão das candidaturas.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria citada.

**A data limite para a realização de despesas, incluindo o respetivo pagamento, é 31 de dezembro de 2024.**

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou nos sítios do GAL em [www.atahca.pt](http://www.atahca.pt) ou [www.cavadocomvida.atahca.pt](http://www.cavadocomvida.atahca.pt) e estão sujeitos a confirmação por via electrónica a efectuar pela entidade recetora.

## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.pt-2020.pt](http://www.pt-2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e nos sítios do GAL em [www.atahca.pt](http://www.atahca.pt) ou [www.cavadocomvida.atahca.pt](http://www.cavadocomvida.atahca.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ATAHCA através do endereço [altocavado@mail.telepac.pt](mailto:altocavado@mail.telepac.pt) ou pelo telefone 253 321 130.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Vila Verde, 8 de fevereiro de 2023

O Presidente do Órgão de Gestão



(Manuel Aguiar Campos)